RESOLUÇÃO Nº. 291, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 126/2016 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE** ***ad referendum***:

Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia/FAEN/UFGD, parte integrante desta Resolução.

Prof.ª Liane Maria Calarge

Anexo à Resolução CEPEC nº 291, de 15 de dezembro de 2016.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º. O Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Civil é normatizado pela Lei de Estágio, Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD, Regulamento de Estágio para os estudantes dos cursos de Graduação da UFGD e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é uma atividade acadêmica específica, com objetivo de aprendizagem social, profissional e cultural, constituindo-se em atividade reflexiva para uma intervenção prática em situações de vida e trabalho.

Art. 3º. O Estágio Supervisionado no curso de Engenharia Civil é de caráter obrigatório, conforme as Diretrizes Curriculares para os cursos de Engenharia e compõe o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º. O Estágio Supervisionado caracteriza-se como um conjunto de atividades que propiciam a complementação do ensino e da aprendizagem social, profissional e cultural através da participação do discente em situações reais de trabalho de seu meio, sendo uma forma de desenvolver, associar e documentar:

I – a aplicabilidade e a construção de teorias e instrumentais de conhecimentos;

II – as competências e habilidades para saber fazer;

III – as atitudes que repercutem no posicionamento pessoal diante das exigências social e profissional;

IV – a integração teoria/prática vivenciada e inserida em um contexto envolvendo diferentes visões e dimensões da realidade social, econômica, política, cultural, ética e profissional.

Art. 5º. São objetivos do Estágio Supervisionado:

I – integrar a teoria e a prática através de vivências e experiências o mais próximo possível de situações reais;

II – proporcionar a oportunidade de avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido;

III – propiciar oportunidade de integração e aprimoramento de conhecimento através da aplicação dos mesmos;

IV – avaliar o mercado de trabalho, as realidades sociais, econômicas e comportamentais do profissional da área de Engenharia Civil;

V – desenvolver no discente a concepção multidisciplinar, mostrando a indissociabilidade entre a teoria e a prática;

VI – garantir o conhecimento, a análise e aplicação de novas tecnologias, metodologias, sistematização e organização de trabalho;

VII – possibilitar o desenvolvimento do comportamento ético e compromisso profissional, contribuindo para o crescimento profissional e pessoal do estagiário;

VIII – rever, mediante dados e análises proporcionados por suas atividades, a adequação do Projeto Pedagógico do curso e sua relação com a produção de conhecimentos necessários aos novos profissionais;

IX – ter suas atividades transformadas em oportunidades para estabelecer diálogos e intercâmbios com diferentes segmentos da sociedade, criando perspectivas para possíveis projetos de pesquisa e extensão;

X – promover a integração da UFGD com a comunidade.

CAPÍTULO III
DA CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 6º. O Estágio Supervisionado obrigatório seguirá a orientação constante no Projeto Pedagógico do curso.

Parágrafo único. O Estágio Supervisionado pode ser desenvolvido em mais de uma empresa, desde que, em nenhuma delas, o tempo cumprido seja inferior a 50% da carga horária total, excetuando-se os casos previstos no Capítulo XI, Art. 25º, deste regulamento.

Art. 7º. O Estágio Supervisionado deverá ser desenvolvido durante o período letivo em que o discente encontrar-se matriculado no componente curricular Estágio Supervisionado do Projeto Político Pedagógico do curso, sendo aceito o início em um período de 30 dias anterior ou posterior à data da matrícula.

Art. 8º. A jornada de trabalho na atividade de Estágio Supervisionado, a ser cumprida pelo discente, deve ser compatível com seu horário escolar, com o horário da parte concedente do estágio e com o previsto na legislação de estágio, podendo atingir um total de até 40 horas semanais.

CAPÍTULO IV
DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 9º. O Estágio Supervisionado poderá ser realizado:

I – Em empresas públicas ou privadas, instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico,

II – Em cooperativas e profissionais liberais devidamente registrados no conselho regional da categoria, que desenvolvam atividades afins à Engenharia Civil e que disponham de técnicos habilitados, interessados na área objeto do estágio, para fins de supervisão.

§ 1º. As áreas e locais são de livre escolha do estudante, sendo o plano de atividades submetido obrigatoriamente à apreciação da Comissão de Estágio Supervisionado, que poderá aprová-los ou não.

§ 2º. Todos os locais selecionados deverão ser cadastrados na coordenação de estágio, bem como os respectivos supervisores indicados pela instituição ou empresa.

Art. 10. As atividades do Estágio Supervisionado serão realizadas pelo aluno estagiário e orientadas pelo supervisor de estágio e pelo professor orientador, sob a supervisão da Coordenação de Estágio.

Art. 11. Coordenador de Estágio será um professor designado pela Direção da FAEN e sugerido pela Coordenadoria de Curso. Suas atribuições são as seguintes:

I – Indicar possíveis orientadores para os estagiários.

II – Acompanhar, por meio do contato com alunos e orientadores, o andamento global dos diferentes estágios.

III – Solicitar aos professores orientadores os relatórios de atividades dos estagiários.

IV – Informar os estagiários sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação do Estágio Supervisionado.

V – Responsabilizar-se pelos diários do componente curricular, com as respectivas avaliações dos estagiários.

VI – Manter cadastro de discentes e das organizações concedentes de estágio.

VII – Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios.

VIII – Manter documentos atualizados e organizados que comprovem as atividades de estágio no curso.

IX – Aprovar o perfil do Supervisor de Estágio indicado pela concedente, observando os aspectos legais.

X – Representar a UFGD, firmando termo de compromisso, documento indispensável à realização das atividades, de estágio dos discentes matriculados no curso, após análise e aprovação do respectivo Plano de Atividades do Estagiário.

XI – Requerer do Orientador os Relatórios Parciais e Finais das Atividades, elaborados pelos estudantes e pelas concedentes, para elaboração de pareceres da COES.

XII – Encaminhar os pareceres da COES ao Conselho Diretor da faculdade para aprovação.

CAPÍTULO V
DO ESTAGIÁRIO

Art. 12. São atribuições do estagiário:

I – Elaborar, antes do início do estágio, um plano de atividades que descreve as atividades a serem desenvolvidas no período de estágio (formulário no Anexo A).

II – Desenvolver com responsabilidade as atividades que foram estabelecidas no plano de atividades.

III – Procurar imediatamente o professor orientador e a Coordenação de Estágio se, durante o decorrer das atividades do estágio, verificar qualquer problema que possa prejudicar o desenvolvimento do trabalho.

IV – Cumprir rigorosamente as datas de entrega de documentos e relatórios.

V – Elaborar e entregar relatórios parciais mensais que descrevem as atividades desenvolvidas no estágio (formulário no Anexo B).

VI – Elaborar e entregar o relatório final no prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio e em tempo hábil para a avaliação do professor orientador.

CAPÍTULO VI
DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 13. São atribuições do professor orientador:

I – Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio em todas as suas fases.

II – Orientar a elaboração do plano de atividades, dos relatórios parciais e do relatório final.

III – Entrar em contato com o supervisor de campo e demais representantes da empresa, quando necessário.

IV – Procurar a Coordenação de Estágio se, durante o decorrer das atividades do estágio, surgirem dúvidas relativas ao seu desenvolvimento.

V – Avaliar o estagiário preenchendo o formulário de avaliação (Anexo E) que deverá ser entregue à Coordenação de Estágio, no prazo estabelecido por esta.

Parágrafo único. O professor orientador poderá acompanhar o estágio através de visitas ao local do estágio ou à distância, avaliando relatórios parciais, promovendo encontros presenciais com o estagiário e utilizando outras formas de contato, como correio eletrônico e correspondências.

CAPÍTULO VII
DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 14. O supervisor de estágio deverá ser um profissional de nível superior, preferencialmente engenheiro, indicado pela concedente, que acompanhará as atividades do estagiário no local de estágio. São atribuições do supervisor de campo:

I – Fornecer ao estagiário, no início do estágio, informações sobre a estrutura, a organização, as normas internas e o funcionamento global da empresa.

II – Auxiliar o estagiário na elaboração do plano de atividades.

III – Fornecer ao professor orientador as informações pertinentes ao desenvolvimento do estágio, bem como as eventuais anormalidades no decorrer do mesmo.

IV – Supervisionar tecnicamente as atividades do estagiário, orientando-o para o desenvolvimento de seu trabalho.

V – Verificar a frequência do estagiário, encaminhando a folha de frequência para a Coordenação de Estágio (formulário no Anexo C).

VI – Avaliar o estagiário preenchendo o formulário de avaliação (Anexo D) que deverá ser encaminhado à Coordenação de Estágio, no prazo estabelecido por esta.

CAPÍTULO VIII
DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 15. O estagiário deverá elaborar relatórios parciais mensais que descrevem as atividades desenvolvidas durante o Estágio Supervisionado (formulário no Anexo B).

Art. 16. Ao término do Estágio Supervisionado, o estagiário deverá elaborar o relatório final, redigido segundo as normas da ABNT, no que diz respeito à apresentação de trabalhos acadêmicos. O relatório final deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - Objetivos e justificativa do Estágio Supervisionado.

II - Caracterização da organização e do setor onde foi realizado o Estágio Supervisionado.

III - Descrição e análise das atividades desenvolvidas.

IV - Sugestões de melhoria para a organização.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A avaliação do estagiário será feita em duas etapas distintas, com datas a serem divulgadas pelo Coordenador de Estágio.

§ 1º. Todas as notas referentes à avaliação do estagiário compreendem valores entre zero (0,00) e dez (10,00) e ficam sujeitas, nas composições, aos critérios de arredondamentos estabelecidos pela UFGD.

§ 2º. Nas duas etapas da avaliação serão atribuídas notas pelo professor orientador e pelo supervisor de estágio.

§ 3º. A primeira etapa da avaliação deve ocorrer imediatamente após o cumprimento de 50 % (cinquenta por cento) da carga horária total obrigatória do Estágio Supervisionado.

Art. 18. As notas, parcial e final, de Estágio Supervisionado serão compostas pelas avaliações realizadas pelo supervisor de estágio e pelo professor orientador, conforme os formulários nos Anexos D e E.

Art. 19. As notas de avaliações do Estágio Supervisionado serão obtidas pela média ponderada das notas do supervisor de campo e do professor orientador, sendo que a nota do supervisor de estágio terá o peso de 40% e a nota do professor orientador terá o peso de 60%.

Art. 20. As condições para aprovação no componente curricular Estágio Supervisionado são:

I- Cumprimento da carga horária de 100 % (cem por cento) de frequência, de acordo com o formulário no Anexo IV, a ser preenchido pelo supervisor de estágio.

II- Média igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média ponderada das notas atribuídas pelo supervisor de campo e pelo professor orientador.

III- Entrega da versão final do relatório de Estágio Supervisionado, com as correções sugeridas pelo professor orientador, no prazo estabelecido pela Comissão de Estágio.

§ 1º. Caso pelo menos uma destas condições não seja cumprida, o estudante será considerado reprovado.

§ 2º. O aluno matriculado em Estágio Supervisionado que não for aprovado deverá cursar integralmente o componente curricular novamente.

§ 3º. Para efeito de controle acadêmico, será atribuído o controle APROVADO (AP) ou REPROVADO (RP), respeitando a média para aprovação estabelecida por este regulamento.

CAPÍTULO X
DA ENTREGA E DO ARQUIVAMENTO DA VERSÃO FINAL

Art. 21. O relatório final do Estágio Supervisionado deverá ser entregue para a avaliação do professor orientador com uma antecedência mínima de três (03) semanas do último dia letivo para a análise, correções e encadernamento em espiral.

Art. 22. O professor orientador deverá entregar o relatório com as avaliações para a Coordenação de Estágio com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do último dia letivo do semestre, de acordo com o calendário acadêmico da UFGD.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A parte concedente de estágio deverá contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.
Parágrafo único. No caso específico de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela Instituição de Ensino.

Art. 24. A contagem de tempo de Estágio Supervisionado para fins de carga horária só se inicia com a elaboração do Plano de Atividades.

Art. 25. Em caso de Estágio Supervisionado realizado no exterior, devem ser observados os seguintes requisitos:
I – Carta de aceite da Instituição Anfitriã.
II – O estudante em mobilidade acadêmica internacional deverá elaborar um Plano de Atividades, prévio à realização do estágio, sob a orientação conjunta do Coordenador de Curso da Instituição Anfitriã e da UFGD;
III – O plano de atividades deverá ser aprovado pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, neste caso FAEN, conforme previsto no Regulamento de Mobilidade Acadêmica Internacional da UFGD;
IV – O estudante deverá cumprir as horas de estágio supervisionado estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, no entanto, a execução das atividades estará subordinada às normas institucionais da Instituição Anfitriã;

V – Ao retornar da mobilidade acadêmica, o estudante deverá solicitar a equiparação/equivalência ao estágio supervisionado das atividades realizadas e devidamente comprovadas, para que seja creditado no histórico escolar do estudante, de acordo com as normas institucionais.

Art. 26. O Estágio Supervisionado pode ser interrompido por decisão conjunta do Professor Orientador e do Coordenador de Estágio, se a parte concedente não estiver cumprindo com este regulamento, legislação e normas da instituição, caso em que o estagiário pode ter sua carga horária já cumprida descontada no próximo estágio.

Art. 27. Aplica-se ao estágio não obrigatório, no que couber, as disposições legais e normativas relativas ao estágio obrigatório.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, mediante parecer da Comissão de Estágio Supervisionado do curso de Engenharia Civil.

ANEXO A – PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Estagiário:	
Local do estágio:	
Professor orientador:	
Supervisor de estágio:	
Área do estágio:	

Atividades a serem desenvolvidas no estágio:

Local Data

_____, ___ de _____ de _____.

_____ _____

Estagiário Supervisor de estágio

_____ _____

Professor orientador Coordenador de Estágio

ANEXO B – RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES

Estagiário:	
Local do estágio:	
Professor orientador:	
Supervisor de estágio:	
Área do estágio:	

Atividades desenvolvidas no mês de _____:

Local Data

_____, ___ de _____ de _____.

_____ _____

Estagiário Supervisor de campo

_____

Professor orientador

ANEXO C – FOLHA DE FREQUÊNCIA

Estagiário:	
Local do estágio:	
Supervisor de estágio:	

Semana	Carga horária	Assinatura do estagiário	Assinatura do supervisor
___/___/___ a ___/___/___			
___/___/___ a ___/___/___			
___/___/___ a ___/___/___			
___/___/___ a ___/___/___			
___/___/___ a ___/___/___			
___/___/___ a ___/___/___			
___/___/___ a ___/___/___			
___/___/___ a ___/___/___			
___/___/___ a ___/___/___			
___/___/___ a ___/___/___			
___/___/___ a ___/___/___			
___/___/___ a ___/___/___			
___/___/___ a ___/___/___			
___/___/___ a ___/___/___			
Carga horária total:			

ANEXO D – AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Estagiário:	
Local do estágio:	
Supervisor de estágio:	

ITENS AVALIADOS	**NOTAS (para cada item, atribua uma nota de 0,0 a 10,0)**
Conhecimentos gerais	
Conhecimentos específicos	
Assiduidade	
Responsabilidade	
Criatividade	
Iniciativa	
Sociabilidade	
Cumprimento das atividades definidas no plano de atividades	
Nota final (média = Σ/8)	

Local Data

_____, ___ de _____ de _____.

ANEXO E – AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR

Estagiário:	
Local do estágio:	
Professor orientador:	

ITENS AVALIADOS	**NOTAS (para cada item, atribua uma nota de 0,0 a 10,0)**
Conhecimentos gerais	
Conhecimentos específicos	
Assiduidade	
Responsabilidade	
Cumprimento das atividades definidas no plano de atividades	
Conteúdo do relatório final	
Profundidade da análise das atividades	
Relevância das sugestões de melhoria	
Nota final (média = Σ/8)	

Local Data

_____, ___ de _____ de _____